



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

PORTARIAS

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**

**FEVEREIRO
ANO: 2017**



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus São Bento do Sul

Rua Paulo Chapiewski, 931 – Centenário
São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064
(47) 3188-1700 / falecom.sbs@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

SERVIDORES INTERESSADOS:

Portaria 003/2017 - EDGAR DELLA GIUSTINA

Portaria 004/2017 - GENILSON DE MELO CARVALHO

Portaria 006/2017 - DIEGO TEIXEIRA WITT

Portaria 007/2017 - MARIA CLARA ROCHA MALHEIROS, ANDERSON NIEDZIELSKI, CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE, ADRIANO ANDRADE RAMBO, ANDREI LEANDRO MORSCH FRANCO, AIRTON ZANCANARO, CRISTHIANE GUERTLER, FABIO MUCHENSKI, FÁBIO PEDROTTI TERRA, HENRIQUE VALADÃO DE OLIVEIRA, JEAN CARLOS BORTOLI DALCIN, MARCOS EDUARDO TRETER, RAQUEL CARDOSO DE FARIA E CUSTÓDIO, RICARDO CAMPAGNIN

Portaria 008/2017 - ALESSANDRO IAVORSKI, CRISTHIANE GUERTLER, FABIO MUCHENSKI, MARIA CLARA ROCHA MALHEIROS, ANDERSON NIEDZIELSKI, CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE, ADRIANO ANDRADE RAMBO, ANDREI LEANDRO MORSCH FRANCO, FÁBIO PEDROTTI TERRA, JEAN CARLOS BORTOLI DALCIN, MARCOS EDUARDO TRETER, MARIA DE NASARÉ MORAES DE OLIVEIRA, RAQUEL CARDOSO DE FARIA E CUSTÓDIO, RICARDO CAMPAGNIN

Portaria 009/2017 - FÁBIO PEDROTTI TERRA

Portaria 010/2017 - RAQUEL CARDOSO DE FARIA E CUSTÓDIO

Portaria 011/2017 - HENRIQUE VALADÃO DE OLIVEIRA

Portaria 012/2017 - JEAN CARLOS BORTOLI DALCIN

Portaria 013/2017 - CRISTHIANE GUERTLER

Portaria 014/2017 - FERNANDO JOSÉ MUCHALSKI

Portaria 015/2017 - MARCOS EDUARDO TRETER

Portaria 016/2017 - TIAGO ANDRADE CHIMENEZ

Portaria 017/2017 - RANÚZY BORGES NEVES

Portaria 018/2017 - CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE, ALINE BUSS CARDOSO, ANDERSON NIEDZIELSKI, RICARDO CAMPAGNIN, AIRTON ZANCANARO, ANDRÉIA MARINI





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

PORTARIA nº 003/2017 – GAB/DG/CSBS/IFC, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

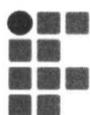
O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – **LOCALIZAR** o servidor **EDGAR DELLA GIUSTINA** CPF nº 047. [REDACTED]
- 76, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Matemática, Classe/Nível D I 01, em Regime de 40 horas, vinculada a Direção de Desenvolvimento Educacional – *Campus* São Bento do Sul.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samuel Henrique Werlich
Diretor-Geral *pro tempore*
Portaria nº 327/2016 – DOU 01/02/2016
IFC – *Campus* São Bento do Sul



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus São Bento do Sul

Rua Paulo Chapiewski, 931 – Centenário
São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064
(47) 3626-7332 / falecom@sbs.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus São Bento do Sul*

PORTARIA nº 004/2017 – GAB/DG/CSBS/IFC, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

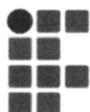
O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS SÃO BENTO DO SUL*, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 031/2016, publicada no Diário Oficial da União de 13/04/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – **LOCALIZAR** o servidor **GENILSON DE MELO CARVALHO**, CPF nº 943 [REDACTED] 00, SIAPE nº 1851178, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Física, Classe/Nível D I 01, em Regime de 40 horas, vinculada a Direção de Desenvolvimento Educacional – *Campus São Bento do Sul*.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samuel Henrique Werlich
Diretor-Geral *pro tempore*
Portaria nº 327/2016 – DOU 01/02/2016
IFC – *Campus São Bento do Sul*



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus São Bento do Sul

Rua Paulo Chapiewski, 931 – Centenário
São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064
(47) 3626-7332 / falecom@sbs.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

PORTARIA nº 005/2017 – GAB/DG/CSBS/IFC, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 031/2016, publicada no Diário Oficial da União de 13/04/1016.

RESOLVE:

Art. 1º – **DISPOR** sobre os procedimentos gerais para utilização de ativos de Informática e Acesso à Rede de Dados do IFC - *Campus* São Bento do Sul, nos Termos do Anexo desta Portaria, com a finalidade de disciplinar processos inerentes ao seu uso.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samuel Henrique Werlich
Diretor-Geral *pro tempore*
Portaria nº 327/2016 – DOU 01/02/2016
IFC – *Campus* São Bento do Sul



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Regimento para Utilização dos Laboratórios de Informática do IFC - *Campus* São Bento do Sul

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art 1º. Estabelecer regras para a utilização dos laboratórios de informática do Instituto Federal Catarinense *Campus* São Bento do Sul.

CAPÍTULO II DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art 2º. São usuários dos laboratórios de informática os alunos matriculados regularmente nos cursos oferecidos pelo IFC; servidores vinculados ao IFC e visitantes autorizados pelos setores responsáveis.

Art 3º. Os laboratórios de informática têm objetivo de dar suporte para o desenvolvimento de atividades vinculadas ao IFC e para utilização dos alunos em trabalhos acadêmicos nos locais definidos para este fim.

Parágrafo único: Os laboratórios abertos ao público podem ser utilizados pelos usuários para realização de trabalhos ou atividades diversas, desde que seguidas as normas do presente regimento.

Art 4º. Os ativos de informática e a infraestrutura dos laboratórios poderão ser modificados e verificados pela equipe técnica do *Campus* para garantir o cumprimento das regras estabelecidas.

I – São considerados os ativos de informática: computadores e seus periféricos, notebooks, tablets, dispositivos de rede, impressoras, scanner e telefones.

II - Conforme artigos 85 e 86 da Política de Segurança da Informação (Resolução nº 44 de 2013 do CONSUPER), cabe ao gestor dos ativos de informática e do custodiante dos ativos de informática dos laboratórios controlar acesso aos mesmos.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES

Art 5º. São direitos dos usuários dos laboratórios de informática do IFC *Campus* São Bento do Sul:

I - Usar todos os softwares instalados nos computadores dos laboratórios;



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

II - Receber usuário e senha para utilização de computadores dos laboratórios e acesso à rede.

Art 6º. São deveres dos usuários dos laboratórios de informática do IFC *Campus* São Bento do Sul:

- I - Conhecer e respeitar as regras estabelecidas neste regimento;
- II - Manter cópias de segurança de seus arquivos eletrônicos;
- III - Usar de forma correta e ética os ativos de informática e de rede;
- IV - Reportar ao professor, CGAE ou STI eventuais problemas de hardware, software e infraestrutura bem como reportar eventuais falhas de segurança, assim que observado;
- V - Acessar à rede somente para executar atividades ligadas ao suporte, à administração do *Campus*, ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- VI - Usar somente os softwares instalados nos computadores dos laboratórios;
- VII - Estar ciente dos horários de funcionamento dos laboratórios e respeitá-los;
- VIII - Manter a ordem dentro dos laboratórios;
- IX - Respeitar a finalidade acadêmica dos laboratórios de informática, observando a especificidade de cada um (redes, manutenção, pesquisa, etc);
- X - Zelar pelo ambiente do laboratório, janelas, armários e equipamentos utilizados dentro dos mesmos.

CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

Art 7º. Proibições aos usuários dos laboratórios de informática do IFC *Campus* São Bento do Sul:

- I - Alterar as configurações de computadores, softwares, impressoras ou periféricos;
- II - Desligar e/ou desconectar cabos dos computadores e dos condutes, exceto os laboratórios destinados para este fim e com devida autorização;
- III - Praticar ou facilitar a prática de pirataria de software/dados de qualquer espécie;
- IV – Violar privacidade de usuários ou sistemas, utilizar a permissão de acesso alheia, tentar violar sigilo e/ou senha, ganhar acesso ao sistema operacional ou à rede de forma não autorizada, obter senhas de outros usuários;



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

V - Praticar intrusão de qualquer espécie, causar prejuízo de operação do sistema e da rede em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar os sistemas da instituição, bloquear as ferramentas de auditoria automática e/ou outras ações semelhantes;

VI - Praticar ou facilitar a prática de qualquer atividade que esteja em desacordo aos interesses pedagógicos e contrária ao ensino, ao aprendizado, à pesquisa e à extensão dos serviços à comunidade;

VII - Utilizar serviços e recursos do IFC *Campus* São Bento do Sul para fins comerciais, políticos e/ou religiosos, como mala direta, propaganda política, etc;

VIII - Alimentar-se dentro dos laboratórios, bem como portar alimentos e bebidas;

IX - Retirar qualquer equipamento do laboratório, seja montado ou em partes, sem a devida autorização da equipe técnica;

X - Abrir ou violar qualquer equipamento disponível nas dependências dos laboratórios, sem a devida autorização da equipe técnica;

XI – Acessar, criar ou divulgar conteúdo pornográfico, agressivo ou preconceituoso;

XII - Usar as instalações dos laboratórios do IFC com fins lucrativos;

XIII - Conectar equipamento particular na rede cabeada do IF Catarinense, exceto mediante a prévia autorização da equipe técnica.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art 8º. A não observância deste regimento pode acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, civis e penais, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa, além de suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso dos laboratórios e outros recursos de TI.

Art 9º. Os discentes serão advertidos de acordo com a regimento disciplinar vigente.

CAPÍTULO VI CASOS OMISSOS

Art 10º. Os casos omissos deverão ser apreciados e avaliados pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação juntamente com a Coordenação Geral de Assistência ao Educando.



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Política para utilização de Ativos de Informática e Acesso à Rede de Dados do IFC - *Campus* São Bento do Sul

(Discentes)

Este documento foi elaborado pela CTIC - Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação e contém as normas para utilização da rede de dados, ativos de informática e acesso à internet do IFC - Instituto Federal Catarinense *Campus* São Bento do Sul. Destina-se aos discentes, doravante denominados apenas alunos e visa, em seus diversos aspectos, apresentar normas para utilização dos recursos acima referidos, de forma a preservar o patrimônio e a informação, no que se refere aos setores computacionais de comunicação e a reputação do Instituto Federal Catarinense *Campus* São Bento do Sul.

1. OBJETIVOS

Esta política tem como objetivo garantir a correta e adequada utilização da Internet, Intranet, Extranet, Ativos de Informática e Recursos de Computação e Comunicação. Pode vir a ser substituída ou conviver junto às demais políticas futuramente elaboradas e visa, de forma geral, a proteção do ambiente tecnológico do IFC - *Campus* São Bento do Sul. Sua abrangência estende-se a todos os alunos desta Instituição que utilizam os recursos de rede, comunicação e informação.

O IFC - *Campus* São Bento do Sul se exime das responsabilidades decorrentes da violação de qualquer um dos itens deste documento. Fica o aluno responsável pelos atos ilícitos ou danosos, praticados utilizando os recursos computacionais da Instituição, que venham a causar prejuízos ou ônus às informações, sistemas, imagem, equipamentos da Instituição ou terceiros. Os alunos devem estar cientes de que as informações geradas e manuseadas a partir dos sistemas do IFC - *Campus* São Bento do Sul são de propriedade da mesma.

Ressalta-se que, primordialmente, todos os alunos que necessitem ter acesso aos recursos de rede, comunicação e informação deverão, como requisito básico, assinar o "Termo de Responsabilidade". Neste, o aluno se compromete à estrita observância e obediência às condições e requisitos básicos para o acesso aos recursos computacionais do IFC - *Campus* São Bento do Sul. O descumprimento incorrerá nas penalidades cabíveis, de acordo com a infração cometida e com legislação vigente. O referido "Termo de Responsabilidade" estará disponível para download no site do IFC - *Campus* São Bento do Sul e deverá ser disponibilizado ao aluno.

As atitudes consideradas violação a esta política estão descritas na seção 2 e encontram-



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

se divididas nas seguintes categorias:

- I. **Utilização dos Ativos de Informática;**
- II. **Utilização da Rede;**
- III. **Utilização da Internet, Intranet e Extranet;**
- IV. **Utilização de equipamentos particulares;**
- V. **Uso de Senhas;**
- VI. **Uso dos Laboratórios de Informática.**

As normas elencadas trazem como premissa básica, o conceito de que tudo o que não for explicitamente permitido é considerado violação à Política de Segurança da Informação. Salienta-se que, em virtude de ser a segurança da informação um processo contínuo, novas normas e possíveis alterações nesta política serão implementadas. Neste último caso, revoga-se automaticamente a política anterior. Todos os alunos, que fazem uso dos recursos computacionais do IFC - *Campus* São Bento do Sul devem manter-se atualizados e obedientes às normas em vigor. Este documento estará disponível no site da Instituição para consulta.

2. POLÍTICA

I. Utilização dos Ativos de Informática;

É vedado ao aluno:

- a. Abrir computadores ou outros ativos de informática para qualquer tipo de reparo, salvos equipamentos utilizados para aulas de hardware no laboratório específico para este fim. Cabe ao usuário de tais ativos notificar o professor quando qualquer problema for identificado;
- b. Alterar as configurações de rede e da BIOS das máquinas, bem como, efetuar qualquer modificação que possa causar algum problema futuro;
- c. Retirar ou transportar qualquer equipamento do IFC - *Campus* São Bento do Sul sem autorização prévia da CTIC e Patrimônio;
- d. Instalar, desinstalar, desabilitar ou alterar qualquer software ou hardware a fim de tornar o mesmo total ou parcialmente inoperante;
- e. Retirar ou desconectar qualquer equipamento da rede sem um motivo aceitável;





Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- f. Comprometer, por mau uso ou de forma intencional, equipamento pertencente ao IFC - *Campus* São Bento do Sul;
- g. Autorizar, sem devido conhecimento e liberação da CTIC, a utilização de equipamentos de informática por pessoas sem vínculo com a Instituição;
- h. Utilizar equipamentos e informações para outros fins, que não sejam atividades ligadas à Instituição;
- i. Retirar/danificar licenças/placas identificadoras de patrimônio afixadas nos equipamentos de informática ou travas/lacres de segurança disponível em tais;
- j. Conectar e/ou configurar equipamento à rede, sem a prévia liberação da CTIC;
- k. Criar, modificar, excluir, alterar ou apropriar-se de dados e/ou documentos pertencentes aos funcionários ou à Instituição, através de qualquer meio, eletrônico ou não, sem prévia autorização do proprietário de tais informações;
- l. Compartilhar arquivos ou diretórios sem prévia autorização do professor ou da CTIC;
- m. Conectar dispositivos de rede, como equipamentos de rádio frequência, nos equipamentos ou na rede elétrica da Instituição, sem autorização.

II. Utilização da Rede;

É vedado ao aluno:

- a. Tentar ou obter acesso não autorizado a qualquer servidor, rede ou conta. Isso inclui acesso aos dados não disponíveis para o usuário, conexão a servidor ou conta, cujo acesso não seja expressamente autorizado ao usuário;
- b. Tentar colocar à prova a segurança da rede ou de equipamentos de informática, tanto da Instituição quanto de terceiros;
- c. Conectar dispositivos não autorizados na rede local, equipamentos de rede sem fio, equipamentos que permitam a ligação da rede da Instituição à outra rede, que interfiram na frequência/trabalho de operação dos equipamentos da Instituição ou que forneçam serviços de rede, como DHCP, NAT ou outros;
- d. Realizar testes de rede ou estabelecer conexões ad hoc em local onde há o alcance da rede do IFC. Testes de redes só podem ser realizados nos laboratórios específicos para este fim com prévia autorização do professor ou da CTIC;
- e. Tentar interferir nos serviços de qualquer outro usuário, servidor ou rede. Isso inclui ataques do tipo negação de serviço (DoS), congestionamento em redes, tentativas de sobrecarregar um servidor ou "quebrar" (invadir) um servidor;



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- f. Infringir a privacidade de qualquer usuário;
- g. Monitorar, interceptar, interromper, modificar servidores, computadores, arquivos ou sistemas de computação instalados dentro da Instituição ou efetuar o mascaramento/falsificação/personificação de endereços/contas de login com objetivo de ocultar-se dos sistemas de segurança da Instituição;
- h. Configurar manualmente o endereço IP de computadores particulares ou pertencentes à Instituição. A distribuição de endereços de rede é feita pelo serviço de DHCP, mantido e disponível no campus pela CTIC;
- i. Conectar computador particular na rede da Instituição sem a devida assinatura do “Termo de Responsabilidade” e autorização da CTIC do campus;
- j. Utilizar-se de outro sistema de proxy que não seja o determinado pela CTIC.

III. Utilização da Internet, Intranet e Extranet

É vedado ao aluno:

- a. Divulgar, acessar, reter ou disseminar material que não esteja de acordo com as normas, atividades ou políticas da Instituição por meio dos recursos computacionais disponibilizados na Instituição;
- b. Utilizar recursos disponíveis para: armazenamento, distribuição ou execução de qualquer tipo de arquivo ou software não autorizado pela CTIC;
- c. Utilizar ferramentas de compartilhamento de arquivos tais como: Torrent, Morpheus, Kazaa, E-mule, Ares e similares;
- d. Utilizar aplicativos de mensagens instantâneas (MSN, ICQ, IRC e similares);
- e. Utilizar a internet ou intranet para jogos individuais ou contra oponentes;
- f. Utilizar programas P2P, ou qualquer outro similar, para efetuar download/upload;
- g. Acessar serviços de streaming de áudio ou vídeo utilizando os recursos computacionais disponíveis;
- h. Utilizar e/ou divulgar parâmetros/configurações/software, impedindo o bom funcionamento dos ativos de informática ou burlar os sistemas de segurança a fim de conseguir acesso ou privilégios indevidos;
- i. Propagar softwares mal-intencionados, como vírus, vermes, cavalos de tróia, keyloggers, ou programas que controlem outros computadores (Back Oriffice, Netbus ou similares) através dos recursos disponibilizados pela Instituição;
- j. Divulgar informações confidenciais da Instituição através meios eletrônicos ou não;



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- k. Apropriar-se ou distribuir, por intermédio de qualquer meio físico ou virtual de softwares licenciados ou licenças de software de propriedade exclusiva da Instituição bem como qualquer informação, sem autorização por escrito;
- l. Utilizar os recursos disponibilizados pela Instituição para distribuir cópia de qualquer material protegido por direitos autorais, propriedades intelectuais, leis, regulamentações similares, patentes ou outras normas/políticas;
- m. Tentar ou obter acesso a recursos computacionais com o nome de usuário de outra pessoa;
- n. Divulgar, por intermédio dos equipamentos de informática disponibilizados para uso, informações que possam causar alguma forma de dano físico ou moral a terceiros;
- o. Utilizar procedimentos ou recursos com a finalidade de obter informações que trafegam pela rede do IFC - *Campus* São Bento do Sul ou por redes externas;
- p. Causar falhas nos recursos computacionais da Instituição, ou por intermédio destes em outras redes, através da transmissão de arquivos ou outras informações;
- q. Utilizar a personificação, mascarando endereços de computadores de rede, e-mail ou logins ocultando a própria identidade e/ou responsabilizar terceiros por qualquer tipo de ação;
- r. Comprometer ou excluir informações ou arquivos, que não sejam de sua propriedade, armazenados nos recursos computacionais da Instituição sem autorização;
- s. Utilizar os recursos computacionais disponibilizados para realizar o envio de mensagens idênticas a grande quantidade de destinatários (SPAM) ou enviar grande quantidade de mensagens a um destinatário (Mail Bombing).

IV. Utilização de equipamentos particulares

- a. As informações, arquivos e softwares contidos no equipamento são responsabilidades de seu portador/proprietário;
- b. Cabe ao portador do equipamento manter um firewall pessoal ativo e um antivírus atualizado e em execução, não sendo possível ao portador responsabilizar a Instituição por qualquer problema causado por invasão ou pragas virtuais;
- c. Ao utilizar a rede de dados e comunicação da Instituição, o portador deve seguir as mesmas regras de utilização da rede, internet e intranet.



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

V. Uso de senhas

- a. É dever do aluno manter o sigilo das suas senhas de acesso à rede e aos sistemas, bem como, seguir as recomendações de segurança de como se criar uma senha forte;
- b. Orientações para criação de senhas fortes: Utilizar no mínimo seis caracteres onde a mesma deve ser composta por letras (maiúsculas e minúsculas), números e caracteres especiais (*, ^, %, \$, #, entre outros). A senha deve ser alterada a cada 60 dias e ser diferente, pelo menos, das duas últimas senhas utilizadas.
- c. É proibido ao aluno divulgar informações particulares, acadêmicas e ou sensíveis como usuários e senhas gravados em computadores ou softwares da Instituição;
- d. A senha é de uso pessoal e intransferível, portanto qualquer ação efetuada com o uso dela é responsabilidade do seu proprietário.

VI. Uso dos laboratórios de Informática

- a. Os Laboratórios de IFC - *Campus* São Bento do Sul destinam-se ao Ensino Médio, Técnico, de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Universitárias, configurando-se em um ambiente exclusivamente destinado ao processo de ensino-aprendizagem e, desta forma, está claro que não se destinam ao lazer e entretenimento;
- b. Os Laboratórios de Informática têm como prioridade atender as disciplinas dos Cursos do Ensino Médio, Técnicos, de Graduação, Pós-Graduação, assim como atender as necessidades de Pesquisa e Extensão;

Não é permitido:

- a. Retirar qualquer recurso de dentro dos laboratórios sem prévia autorização por escrito;
- b. Retirar manuais dos laboratórios;
- c. Trazer acompanhantes ou colegas com acesso não autorizado;
- d. Comer ou beber no ambiente dos laboratórios;
- e. Fumar no ambiente dos laboratórios;
- f. Alterar a disposição física dos equipamentos, modificando a organização do laboratório, sem autorização.



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

3. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

Para garantir as regras acima mencionadas, o IFC - *Campus* São Bento do Sul fará uso de um ou mais dos seguintes meios:

- a. Sistemas que monitoraram e geram relatórios do uso de Internet e acessos a serviços/ativos de informática através da rede, estações de trabalho da Instituição ou através equipamentos particulares;
- b. Sistemas que monitoram e geram relatórios do uso do e-mail institucional através da rede das estações de trabalho da Instituição ou através equipamentos particulares para situações amparadas pela legislação vigente;
- c. Sistemas de proteção da rede interna incluindo firewall com filtro de aplicações, proxy com filtro de sites/palavras não permitidos, sistema de detecção de intrusos entre outros;
- d. Auditorias realizadas pela CTIC sem prévio aviso nos sistemas de firewall ou ativos de informática objetivando o cumprimento das normas contidas nesta política.



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Política para utilização de Ativos de Informática e Acesso à Rede de Dados do IFC - *Campus* São Bento do Sul

(Colaboradores – Servidores e Terceiros)

Este documento foi elaborado pela CTIC - Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação e contém as normas para utilização da rede de dados, ativos de informática e acesso à internet do IFC - Instituto Federal Catarinense *Campus* São Bento do Sul. Destina-se aos servidores, prestadores de serviços e demais colaboradores, doravante denominados apenas colaboradores e visa, em seus diversos aspectos, apresentar normas para utilização dos recursos acima referidos, de forma a preservar o patrimônio e a informação, no que se refere aos setores computacionais de comunicação e a reputação do Instituto Federal Catarinense *Campus* São Bento do Sul.

1. OBJETIVOS

Esta política tem como objetivo garantir a correta e adequada utilização da Internet, Intranet, Extranet, Ativos de Informática e Recursos de Computação e Comunicação. Pode vir a ser substituída ou conviver junto às demais políticas futuramente elaboradas e visa, de forma geral, a proteção do ambiente tecnológico do IFC - *Campus* São Bento do Sul. Sua abrangência estende-se a todos os colaboradores desta Instituição que utilizam os recursos de rede, comunicação e informação.

O IFC - *Campus* São Bento do Sul se exime das responsabilidades decorrentes da violação de qualquer um dos itens deste documento. Fica o colaborador responsável pelos atos ilícitos ou danosos, praticados utilizando os recursos computacionais da Instituição, que venham a causar prejuízos ou ônus às informações, sistemas, imagem, equipamentos da Instituição ou terceiros. Os colaboradores devem estar cientes de que as informações geradas e manuseadas a partir dos sistemas do IFC - *Campus* São Bento do Sul são de propriedade da mesma.

Ressalta-se que, primordialmente, todos os colaboradores que necessitem ter acesso aos recursos de rede, comunicação e informação deverão, como requisito básico, assinar o “Termo de Responsabilidade”. Neste, o colaborador se compromete à estrita observância e obediência às condições e requisitos básicos para o acesso aos recursos computacionais do IFC - *Campus* São Bento do Sul. O descumprimento incorrerá nas penalidades cabíveis, de acordo com a infração cometida e com legislação vigente. O referido “Termo de Responsabilidade” estará disponível para download no site do IFC - *Campus* São Bento do Sul.

As atitudes consideradas violação a esta política estão descritas na seção 2 e encontram-



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

se divididas nas seguintes categorias:

- I. **Utilização dos Ativos de Informática;**
- II. **Utilização da Rede;**
- III. **Utilização da Internet, Intranet e Extranet;**
- IV. **Utilização do e-mail Institucional;**
- V. **Utilização de equipamentos particulares;**
- VI. **Uso de Senhas;**
- VII. **Para empresas ou equipamentos terceirizados;**

As normas elencadas trazem como premissa básica, o conceito de que tudo o que não for explicitamente permitido é considerado violação à Política de Segurança da Informação. Salienta-se que, em virtude de ser a segurança da informação um processo contínuo, novas normas e possíveis alterações nesta política serão implementadas. Neste último caso, revoga-se automaticamente a política anterior. Todos os colaboradores, que fazem uso dos recursos computacionais do IFC - *Campus* São Bento do Sul devem manter-se atualizados e obedientes às normas em vigor. Este documento estará disponível no site da Instituição para consulta.

2. POLÍTICA

I. Utilização dos Ativos de Informática;

É vedado ao colaborador:

- a. Instalar ou remover softwares nos computadores do IFC - *Campus* São Bento do Sul sem a prévia autorização;
- b. Abrir computadores ou outros ativos de informática para qualquer tipo de reparo. Cabe ao colaborador de tais ativos notificar a CTIC quando qualquer problema for identificado;
- c. Alterar as configurações de rede e da BIOS das máquinas, bem como, efetuar qualquer modificação que possa causar algum problema futuro;
- d. Retirar ou transportar qualquer equipamento do IFC - *Campus* São Bento do Sul sem autorização prévia da CTIC e Patrimônio;
- e. Instalar, desinstalar, desabilitar ou alterar qualquer software ou hardware a fim de tornar o mesmo total ou parcialmente inoperante;



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- f. Retirar ou desconectar qualquer equipamento da rede sem um motivo aceitável;
- g. Comprometer, por mau uso ou de forma intencional, equipamento pertencente ao IFC - *Campus* São Bento do Sul;
- h. Autorizar, sem devido conhecimento e liberação da CTIC, a utilização de equipamentos de informática por pessoas sem vínculo com a Instituição;
- i. Utilizar equipamentos e informações para outros fins, que não sejam atividades ligadas à Instituição;
- j. Retirar/danificar licenças/placas identificadoras de patrimônio afixadas nos equipamentos de informática ou travas/lacres de segurança disponível em tais;
- k. Conectar e/ou configurar equipamento à rede, sem a prévia liberação da CTIC;
- l. Alterar, excluir ou inutilizar informações ou meios de acesso a aplicativos/equipamentos de forma indevida ou sem prévia autorização;
- m. Apropriar-se de segredos de pesquisa, indústria, comércio, informações de outros colaboradores ou pertencentes à Instituição através de qualquer meio, eletrônico ou não, sem prévia autorização do proprietário de tais informações;
- n. Tornar vulnerável a segurança dos ativos de informática portáteis (notebook, data show, pen drive, etc);
- o. Compartilhar arquivos ou diretórios sem prévia autorização da CTIC;

II. Utilização da Rede;

É vedado ao colaborador:

- a. Tentar ou obter acesso não autorizado a qualquer servidor, rede ou conta. Isso inclui acesso aos dados não disponíveis para o usuário, conexão a servidor ou conta, cujo acesso não seja expressamente autorizado ao usuário;
- b. Tentar colocar à prova a segurança da rede ou de equipamentos de informática, tanto da Instituição quanto de terceiros;
- c. Conectar dispositivos não autorizados na rede local, equipamentos de rede sem fio, equipamentos que permitam a ligação da rede da Instituição à outra rede, que interfiram na frequência/trabalho de operação dos equipamentos da Instituição ou que forneçam serviços de rede, como DHCP, NAT ou outros;
- d. Realizar testes de rede ou estabelecer conexões ad hoc em local onde há o alcance da rede do IFC - *Campus* São Bento do Sul;
- e. Tentar interferir nos serviços de qualquer outro usuário, servidor ou rede. Isso inclui ataques do tipo negação de serviço (DoS), congestionamento em redes, tentativas



**Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense**

- de sobrecarregar um servidor ou "quebrar" (invadir) um servidor;
- f. Infringir a privacidade de qualquer usuário;
 - g. Monitorar, interceptar, interromper, modificar servidores, computadores, arquivos ou sistemas de computação instalados dentro da Instituição ou efetuar o mascaramento/falsificação/personificação de endereços/contas de login com objetivo de ocultar-se dos sistemas de segurança da Instituição;
 - h. Configurar manualmente o endereço IP de computadores particulares ou pertencentes à Instituição. A distribuição de endereços de rede é feita pelo serviço de DHCP, mantido e disponível no campus pela CTIC;
 - i. Conectar computador particular na rede da Instituição sem a devida assinatura do "Termo de Responsabilidade" e autorização da CTIC do campus;
 - j. Criar, obter ou divulgar imagens, vídeos, documentos ou arquivos com conteúdo abusivo, ofensivo, difamatório, discriminatório, pornográfico, obsceno, injurioso, vexatório, enganoso, calunioso, violento, vulgar, de propaganda não solicitada, de assédio, ameaça, de uso de falsa identidade, ou que seja contrário às normas éticas atuais;
 - k. Utilizar-se de outro sistema de proxy que não seja o determinado pela CTIC.

III. Utilização da Internet, Intranet e Extranet

É vedado ao colaborador:

- a. Divulgar, acessar, reter ou disseminar material que não esteja de acordo com as normas, atividades ou políticas da Instituição por meio dos recursos computacionais disponibilizados na Instituição;
- b. Utilizar recursos disponíveis para: armazenamento, distribuição ou execução de qualquer tipo de arquivo ou software não autorizado pela CTIC;
- c. Utilizar ferramentas de compartilhamento de arquivos tais como: Torrent, Morpheus, Kazaa, e-mule, Ares e similares;
- d. Utilizar a internet ou intranet para jogos individuais ou contra oponentes;
- e. Utilizar programas P2P, ou qualquer outro similar, para efetuar download/upload;
- f. Acessar serviços de streaming de rádio utilizando os recursos computacionais disponíveis;
- g. Utilizar e/ou divulgar parâmetros/configurações/software, impedindo o bom funcionamento dos ativos de informática ou burlar os sistemas de segurança a fim de conseguir acesso ou privilégios indevidos;



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- h. Utilizar ou propagar softwares mal-intencionados, como vírus, vermes, cavalos de tróia, keyloggers, ou programas que controlem outros computadores (Back Oriffice, Netbus ou similares) através dos recursos disponibilizados pela Instituição;
- i. Divulgar informações confidenciais da Instituição através meios eletrônicos ou não;
- j. Apropriar-se ou distribuir, por intermédio de qualquer meio físico ou virtual de softwares licenciados ou licenças de software de propriedade exclusiva da Instituição bem como qualquer informação, sem autorização por escrito;
- k. Utilizar os recursos disponibilizados pela Instituição para distribuir cópia de qualquer material protegido por direitos autorais, propriedades intelectuais, leis, regulamentações similares, patentes ou outras normas/políticas;
- l. Tentar ou obter acesso a recursos computacionais com o nome de usuário de outra pessoa;
- m. Divulgar, por intermédio dos equipamentos de informática disponibilizados para uso, informações que possam causar alguma forma de dano físico ou moral a terceiros;
- n. Utilizar procedimentos ou recursos com a finalidade de obter informações que trafegam pela rede do IFC - *Campus* São Bento do Sul ou por redes externas;
- o. Causar falhas nos recursos computacionais da Instituição, ou por intermédio destes em outras redes, através da transmissão de arquivos ou outras informações;
- p. Utilizar a personificação, mascarando endereços de computadores de rede, e-mail ou logins ocultando a própria identidade e/ou responsabilizar terceiros por qualquer tipo de ação;
- q. Comprometer ou excluir informações ou arquivos, que não sejam de sua propriedade, armazenados nos recursos computacionais da Instituição sem autorização;
- r. Utilizar os recursos computacionais disponibilizados para realizar o envio de mensagens idênticas a grande quantidade de destinatários (SPAM) ou enviar grande quantidade de mensagens a um destinatário (Mail Bombing);
- s. Efetuar o download (baixa) de programas de entretenimento, filmes ou jogos.

IV. Utilização do e-mail Institucional

- a. O e-mail institucional deve ser de uso restrito para as atividades relacionadas ao desempenho das funções do colaborador;
- b. É de responsabilidade do usuário todas as mensagens transmitidas sob seu nome de usuário;



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- c. Para manter o bom funcionamento do sistema de e-mail a CTIC poderá efetuar bloqueio de e-mails com arquivos de código executável como (.vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf, exe, .com, .bat, .pif, .js) ou outras extensões usualmente utilizadas por vírus, e-mails para domínios ou destinatários que afetem negativamente os ativos de informática ou exponha a Instituição à riscos de segurança;
- d. A conta de e-mail dos ex-colaboradores do IFC - *Campus* São Bento do Sul será desativada após 30 dias do desligamento da Instituição.

É vedado ao colaborador:

- e. Perturbar colaboradores ou outras pessoas através do envio frequente de mensagens ou envio de mensagens muito grandes;
- f. Tentar ou obter acesso a conta de e-mail de outra pessoa;
- g. Utilizar o e-mail institucional para enviar mensagens idênticas a grande quantidade de destinatários (SPAM) ou enviar grande quantidade de mensagens a um destinatário (Mail Bombing). Isso inclui, qualquer tipo de mala direta, como anúncios ou publicidades que não condizem com as atividades institucionais. Ressalva-se, neste caso, que fica preservado o direito de envio de e-mail para todos os colaboradores por parte da Instituição, quando se fizer necessário;
- h. Propagar mensagens em cadeia ou "pirâmides", independentemente da vontade do destinatário de receber tais mensagens;
- i. Sobrecarregar um servidor, usuário ou site com o envio de e-mails muito extensos ou compostos por múltiplas partes;
- j. Modificar qualquer informação do cabeçalho do remetente;
- k. Utilizar apelidos, nomes falsos ou ocultar-se a fim de enviar algum e-mail;
- l. Divulgar informações que possam causar danos físicos, materiais ou morais a terceiros.

V. Utilização de equipamentos particulares

- a. As informações, arquivos e softwares contidos no equipamento são responsabilidades de seu portador/proprietário;
- b. Cabe ao portador do equipamento manter um firewall pessoal ativo e um antivírus atualizado e em execução, não sendo possível ao portador responsabilizar a Instituição por qualquer problema causado por invasão ou pragas virtuais;
- c. Ao utilizar a rede de dados e comunicação da Instituição, o portador deve seguir as mesmas regras de utilização da rede, internet e intranet.



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

VI. Uso de senhas

- a. É dever do colaborador manter o sigilo das suas senhas de acesso à rede e aos sistemas, bem como, seguir as recomendações de segurança de como se criar uma senha forte;
- b. Toda ação efetuada com a utilização do usuário e senha do colaborador é de estrita responsabilidade do dono da senha, não podendo este responsabilizar outras pessoas;
- c. Orientações para criação de senhas fortes: Utilizar no mínimo seis caracteres onde a mesma deve ser composta por letras (maiúsculas e minúsculas), números e caracteres especiais (*, ^, %, \$, #, entre outros). A senha deve ser alterada a cada 60 dias e ser diferente, pelo menos, das duas últimas senhas utilizadas.

VII. Para empresas ou equipamentos terceirizados;

- a. Qualquer instalação de novo equipamento de informática ou comunicação deve obrigatoriamente ser acompanhada pela CTIC;
- b. Se tal equipamento for um computador o mesmo deve ter um software de antivírus instalado, com atualizações automáticas ativadas e com um agendamento periódico para identificação de pragas que possam comprometer documentos ou o bom funcionamento dos ativos de Informática da Instituição;
- c. Se tal equipamento for um computador o mesmo deve ter um firewall pessoal ativado;
- d. Todo software instalado em tais equipamentos devem ser softwares livres ou estarem licenciados e devidamente atualizados. Se licenciados tais comprovações devem ser apresentadas a CTIC;
- e. Ao utilizar a rede de dados e comunicação da Instituição, a empresa terceirizada deve seguir as mesmas regras de utilização da rede, internet, intranet e extranet inclusive assinando o "Termo de Responsabilidade".

3. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

Para garantir as regras acima mencionadas, o IFC IFC - *Campus* São Bento do Sul fará uso de um ou mais dos seguintes meios:



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- a. Sistemas que monitoraram e geram relatórios do uso de Internet e acessos a serviços/ativos de informática através da rede, estações de trabalho da Instituição ou através equipamentos particulares;
- b. Sistemas que monitoram e geram relatórios do uso do e-mail institucional através da rede das estações de trabalho da Instituição ou através equipamentos particulares para situações amparadas pela legislação vigente;
- c. Sistemas de proteção da rede interna incluindo firewall com filtro de aplicações, proxy com filtro de sites/palavras não permitidos, sistema de detecção de intrusos entre outros;
- d. Auditorias realizadas pela CTIC sem prévio aviso nos sistemas de firewall ou ativos de informática objetivando o cumprimento das normas contidas nesta política.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE RESPONSABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE ATIVOS DE INFORMÁTICA E ACESSO À REDE DE DADOS DO IFC - CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que foi concedida para utilização de ativos de Informática e Acesso à Rede de Dados do IFC - *Campus* São Bento do Sul, declaro ciência das disposições determinadas pelas leis vigentes, das responsabilidades relacionadas e das normas contidas na Política para Utilização de Ativos de Informática e Acesso à Rede de Dados do IFC - *Campus* São Bento do Sul, anexo da Portaria 005/GAB/DG/SBS/IFC/2017, de 06 de fevereiro de 2017.

Estando ciente e de acordo com as condições e a política de uso vigente, firmo o presente de livre e espontânea vontade.

São Bento do Sul, ____ de _____ de 2017.

Ass.: _____

Aluno: _____

Matrícula: _____

Ass.: _____

Responsável: _____ (quando menor de 18 anos)

RG: _____

CPF: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

PORTARIA nº 006/2017 – GAB/DG/CSBS/IFC, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 031/2016, publicada no Diário Oficial da União de 13/04/1016.

RESOLVE:

Art. 1º – **LOCALIZAR** o servidor **DIEGO TEIXEIRA WITT**, CPF nº 071 [REDACTED] 60, SIAPE nº 2276269, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Programação Web/Webdesign, vinculado a Direção de Desenvolvimento Educacional – *Campus* São Bento do Sul.

Art. 2º – Esta portaria entrou em vigor na data de 03 de fevereiro de 2017.

Samuel Henrique Werlich
Diretor-Geral *pro tempore*
Portaria nº 327/2016 – DOU 01/02/2016
IFC – *Campus* São Bento do Sul





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

PORTARIA nº 007/2017 – GAB/DG/CSBS/IFC, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016, e considerando:

- A necessidade da implantação da Comissão de Eventos pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os servidores **MARIA CLARA ROCHA MALHEIROS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, SIAPE nº 2302661; **ANDERSON NIEDZIELSKI**, Matrícula SIAPE nº 2302720 ocupante do cargo de Técnico em Laboratório – Área: Informática; **CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 2165170; **ADRIANO ANDRADE RAMBO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Segurança do Trabalho, SIAPE nº 2626040; **ANDREI LEANDRO MORSCH FRANCO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Elétrica, SIAPE nº 1848376; **AIRTON ZANCANARO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Informática, SIAPE nº 23227990; **CRISTHIANE GUERTLER**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Segurança do Trabalho, Matrícula SIAPE nº 2314550; **FABIO MUCHENSKI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1532553; **FÁBIO PEDROTTI TERRA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Engenharia de Controle e Automação, SIAPE nº 23222484; **HENRIQUE VALADÃO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Área Biologia, Matrícula SIAPE nº 23233850; **JEAN CARLOS BORTOLI DALCIN**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área:



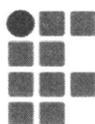
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

Engenharia de Controle e Automação, SIAPE nº 23234741; **MARCOS EDUARDO TRETER**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Engenharia de Controle e Automação, SIAPE nº 1319296; **RAQUEL CARDOSO DE FARIA E CUSTÓDIO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Letras: Português e Espanhol, SIAPE nº 19768621; **RICARDO CAMPAGNIN**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Eletroeletrônica, Matrícula SIAPE nº 23225424; para, sob a Presidência da primeira, compor a Comissão de Eventos do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul.

Art. 2º - Estabelecer carga horária máxima de 1 (uma) hora semanal aos membros, conforme Nota Técnica Conjunta 001/2017-PROEN-PROPI-PROEX/IFC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samuel Henrique Werlich
Diretor-Geral *pro tempore*
Portaria nº 327/2016 - DOU 01/02/2016
SIAPE 1901123 IFC – *Campus* São Bento do Sul





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus São Bento do Sul*

PORTARIA nº 008/2017 – GAB/DG/CSBS/IFC, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

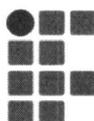
O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS SÃO BENTO DO SUL*, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016, e considerando:

- A necessidade da implantação da Comissão Organizadora para Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar - MICTI 2018, pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus São Bento do Sul*,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os servidores **ALESSANDRO IAVORSKI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Matemática, SIAPE nº 23205105; **CRISTHIANE GUERTLER**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Segurança do Trabalho, Matrícula SIAPE nº 2314550; **FABIO MUCHENSKI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1532553; **MARIA CLARA ROCHA MALHEIROS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, SIAPE nº 2302661; **ANDERSON NIEDZIELSKI**, Matrícula SIAPE nº 2302720 ocupante do cargo de Técnico em Laboratório – Área: Informática; **CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 2165170; **ADRIANO ANDRADE RAMBO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Segurança do Trabalho, SIAPE nº 2626040; **ANDREI LEANDRO MORSCH FRANCO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Elétrica, SIAPE nº 1848376; **FÁBIO PEDROTTI TERRA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Engenharia de Controle e Automação, SIAPE nº 23222484; **JEAN CARLOS BORTOLI DALCIN**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Engenharia de Controle e Automação, SIAPE nº 23234741; **MARCOS EDUARDO**

Marcos





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

TRETER, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Engenharia de Controle e Automação, SIAPE nº 1319296; **MARIA DE NASARÉ MORAES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Bibliotecária-Documentalista, SIAPE nº 2287603; **RAQUEL CARDOSO DE FARIA E CUSTÓDIO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Letras: Português e Espanhol, SIAPE nº 19768621; **RICARDO CAMPAGNIN**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Eletroeletrônica, Matrícula SIAPE nº 23225424; para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão Organizadora para a Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar - MICTI 2018, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul.

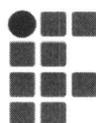
Art. 2º - Estabelecer carga horária máxima de 1 (uma) hora semanal aos membros, conforme Portaria nº045/GAB/DG/CSBS/IFC/2016, de 25 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Eduardo Teter
Adri M. F. F.

Samuel Henrique Werlich
Diretor-Geral *pro tempore*

Portaria nº 327/2016 - DOU 01/02/2016
SIAPE 1901123 IFC – *Campus* São Bento do Sul





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

PORTARIA nº 009/2017 – GAB/DG/CSBS/IFC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

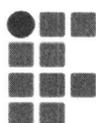
O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/1016.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **FÁBIO PEDROTTI TERRA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Engenharia de Controle e Automação, SIAPE nº 23222484, para a Função Comissionada de Coordenador do Curso Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio, Código FCC, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samuel Henrique Werlich
Diretor-Geral *pro tempore*
Portaria nº 327/2016 – DOU 01/02/2016
IFC – *Campus* São Bento do Sul





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

PORTARIA nº 010/2017 – GAB/DG/CSBS/IFC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **RAQUEL CARDOSO DE FARIA E CUSTÓDIO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Letras: Português e Espanhol, SIAPE nº 1976862, para a Função Comissionada de Coordenadora do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, Código FCC, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samuel Henrique Werlich
Diretor-Geral *pro tempore*
Portaria nº 327/2016 – DOU 01/02/2016
IFC – *Campus* São Bento do Sul



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

PORTARIA nº 011/2017 – GAB/DG/CSBS/IFC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **HENRIQUE VALADÃO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Área Biologia, Matrícula SIAPE nº 23233850, para a Função Comissionada de Coordenador do Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado ao Ensino Médio, Código FCC, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samuel Henrique Werlich
Diretor-Geral *pro tempore*
Portaria nº 327/2016 – DOU 01/02/2016
IFC – *Campus* São Bento do Sul





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

PORTARIA nº 012/2017 – GAB/DG/CSBS/IFC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

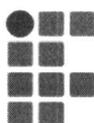
O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **JEAN CARLOS BORTOLI DALCIN**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Engenharia de Controle e Automação, SIAPE nº 23234741, como **Substituto** da Função Comissionada de Coordenador do Curso Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio, Código FCC, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samuel Henrique Werlich
Diretor-Geral *pro tempore*
Portaria nº 327/2016 – DOU 01/02/2016
IFC – *Campus* São Bento do Sul





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus São Bento do Sul*

PORTARIA nº 013/2017 – GAB/DG/CSBS/IFC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

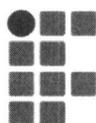
O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS SÃO BENTO DO SUL*, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **CRISTHIANE GUERTLER**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Segurança do Trabalho, Matrícula SIAPE nº 2314550, como **Substituta** da Função Comissionada de Coordenadora do Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado ao Ensino Médio, Código FCC, do Instituto Federal Catarinense – *Campus São Bento do Sul*.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samuel Henrique Werlich
Diretor-Geral *pro tempore*
Portaria nº 327/2016 – DOU 01/02/2016
IFC – *Campus São Bento do Sul*





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

PORTARIA nº 014/2017 – GAB/DG/CSBS/IFC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

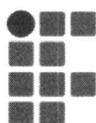
O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **FERNANDO JOSÉ MUCHALSKI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Informática: Programação de Sistemas, SIAPE nº 2338932 como **Substituto** da Função Comissionada de Coordenador do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, Código FCC, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samuel Henrique Werlich
Diretor-Geral *pro tempore*
Portaria nº 327/2016 – DOU 01/02/2016
IFC – *Campus* São Bento do Sul





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

PORTARIA nº 015/2017 – GAB/DG/CSBS/IFC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **MARCOS EDUARDO TRETER**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Engenharia de Controle e Automação SIAPE nº 1319296, para a Função Comissionada de Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, Código FCC, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Eduardo Treter

Samuel Henrique Werlich
Diretor-Geral *pro tempore*
Portaria nº 327/2016 – DOU 01/02/2016
IFC – *Campus* São Bento do Sul





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

PORTARIA nº 016/2017 – GAB/DG/CSBS/IFC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

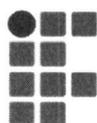
O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **TIAGO ANDRADE CHIMENEZ**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Química, SIAPE Nº 1255542 como **Substituto** da Função Comissionada de Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, Código FCC, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samuel Henrique Werlich
Diretor-Geral *pro tempore*
Portaria nº 327/2016 – DOU 01/02/2016
IFC – *Campus* São Bento do Sul





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

PORTARIA nº 017/2017 – GAB/DG/CSBS/IFC, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 031/2016, publicada no Diário Oficial da União de 13/04/1016.

RESOLVE:

Art. 1º – **LOCALIZAR** a servidora **RANÚZY BORGES NEVES**, CPF nº 051. [REDACTED] 65, SIAPE nº 1202834, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Matemática, Classe/Nível D I 01, em Regime de 40 horas, vinculada a Direção de Desenvolvimento Educacional – *Campus* São Bento do Sul.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samuel Henrique Werlich
Diretor-Geral *pro tempore*
Portaria nº 327/2016 – DOU 01/02/2016
IFC – *Campus* São Bento do Sul



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

PORTARIA nº 018/2017 – GAB/DG/CSBS/IFC, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

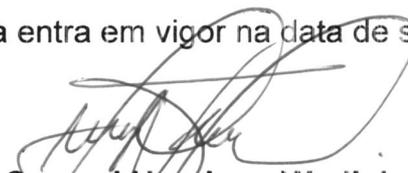
O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores **CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 2165170; **ALINE BUSS CARDOSO**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, SIAPE nº 2165156; **ANDERSON NIEDZIELSKI**, Matrícula SIAPE nº 2302720 ocupante do cargo de Técnico em Laboratório – Área: Informática; **RICARDO CAMPAGNIN**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Eletroeletrônica, Matrícula SIAPE nº 23225424; **AIRTON ZANCANARO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Informática, SIAPE nº 23227990; **ANDRÉIA MARINI** ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Área: Informática, SIAPE nº 1802879; para sob a presidência do primeiro, constituírem o Comitê Local de Tecnologia da Informação do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul.

Art. 2º – Revoga-se a PORTARIA Nº 091/GAB/DG/SBS/IFC/2014, DE 31 DE AGOSTO DE 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Samuel Henrique Werlich
Diretor-Geral *pro tempore*

Portaria nº 327/2016 - DOU 01/02/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

RELATÓRIO SCDP

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**

**FEVEREIRO
ANO: 2017**



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus São Bento do Sul

Rua Paulo Chapiewski, 931 – Centenário
São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064
(47) 3188-1700 / falecom.sbs@ifc.edu.br



Usuário logado:

Tamiris Bauer Grimaldi

Órgão:

CSBSUL - Campus São Bento do Sul

CAMPUS SÃO BENTO DO SUL (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE)
PERÍODO DE 01/02/2017 A 28/02/2017

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000451/17	MARCOS EDUARDO TRETER	CSBSUL	---	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	17/02/2017	18/02/2017	São Bento do Sul (SC)	Joinville (SC)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							18/02/2017	18/02/2017	Joinville (SC)	Retorno para São Bento do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	265,50	0,00	265,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		244,68	
000452/17	ANDREIA MARINI	CSBSUL	---	NACIONAL	Concluída	Nacional - Treinamento	17/02/2017	18/02/2017	São Bento do Sul (SC)	Joinville (SC)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							18/02/2017	18/02/2017	Joinville (SC)	Retorno para São Bento do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	265,50	0,00	265,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		244,68	
000453/17	SAMUEL HENRIQUE WERLICH	CSBSUL	---	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	22/02/2017	23/02/2017	São Bento do Sul (SC)	Blumenau (SC)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,50
							23/02/2017	23/02/2017	Blumenau (SC)	Retorno para São Bento do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Sub-Total											1,5	317,25	0,00	317,25	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		275,61	
000505/17	NAGILA CRISTINA HINCKEL	CSBSUL	---	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	21/02/2017	21/02/2017	São Bento do Sul (SC)	Blumenau (SC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							21/02/2017	21/02/2017	Blumenau (SC)	Retorno para São Bento do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	88,50	0,00	88,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		10,41	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		78,09	
Sub-Total Geral											5,0	936,75	0,00	936,75	
Total (R\$)													843,06		